

EMITA SUA ANUIDADE 2024 COM 15% DE DESCONTO ATÉ 10/02/2024!

O Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região, por meio da Resolução CRESS nº 26/2023, publicada em 31 de novembro de 2023, estabeleceu o valor da anuidade Pessoa Física a ser paga pelas/os profissionais Assistentes Sociais devidamente inscritas/os na jurisdição de Santa Catarina.

Para 2024 o valor ficou definido em R\$637,88 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Conforme indicação da atual Gestão do CRESS SC e aprovação da Assembleia Geral das/os Assistentes Sociais, realizada no dia 27 de outubro de 2023, não houve aumento da anuidade.

Os boletos da anuidade são emitidos exclusivamente de forma on-line ([clique aqui](#)).

A IMPORTÂNCIA DA ANUIDADE PARA O FORTALECIMENTO DA PROFISSÃO

O valor das anuidades pagas aos Conselhos Profissionais é considerado uma contribuição social de natureza tributária segundo o artigo 149 da Constituição Federal de 1988, ou seja, a anuidade é tributo pago para se exercer legalmente uma profissão, registrada em órgão de classe, dentre elas está o Serviço Social. Logo, a anuidade está prevista na Lei nº 8.662/93 – Lei de Regulamentação da Profissão, sendo obrigatória para o exercício profissional.

Anualmente, durante o Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, instância máxima de deliberação da categoria, são estabelecidos os patamares mínimo e máximo que os CRESS podem atribuir às/aos profissionais inscritas/os em suas respectivas jurisdições (estados). Cada CRESS, considerando a sua realidade, número de profissionais inscritas/os ativas/os, necessidade de atendimentos, dentre outros fatores, define em assembleia da categoria, o valor a ser aplicado a cada ano.

No dia 27/10/2023 foi realizada a segunda assembleia ordinária de Assistentes Sociais no auditório do CRESS, na qual as/os profissionais presentes definiram pelo não reajuste da anuidade no ano de 2024. Sendo assim, neste ano o valor atribuído à anuidade permanecerá em R\$ 637,88, podendo ser pago em cota única, o que garante descontos até o mês de abril, ou ainda ser parcelado em até 10 vezes sem juros. Já para Pessoa Jurídica, o valor ficou mantido em R\$ 640,01.

De cada anuidade recebida, 15% é direcionado ao CFESS para a manutenção do Sistema conjunto CFESS/CRESS. O restante mantém o atendimento das despesas indispensáveis ao cumprimento das finalidades institucionais do CRESS, como a inscrição de novas/os profissionais, fiscalização do exercício profissional e zelo pela observância do Código de Ética profissional.

Portanto, a anuidade é um tributo compulsório, pago uma vez ao ano, cujo valor é utilizado para defender os interesses da categoria e da sociedade, em sintonia com os princípios ético-políticos da profissão. Ao CRESS cabe fiscalizar para garantir que os direitos das/os Assistentes Sociais sejam cumpridos e o atendimento às/aos usuárias/os seja realizado com responsabilidade técnica. Mais que uma obrigação, é um compromisso em defesa da profissão, das políticas públicas e dos direitos da classe trabalhadora, na perspectiva de uma atuação profissional ética.

Opções de pagamento Pessoa Física

A anuidade pessoa física em cota única será de R\$637,88 com as seguintes opções de pagamento e desconto:

Mês	Vencimento	Desconto %	Valor c/ desconto
Jan	10/02/2024	15% (quinze por cento)	R\$ 542,20
Fev	10/03/2024	10% (dez por cento)	R\$ 574,09
Mar	10/04/2024	5% (cinco por cento)	R\$ 605,99
Abr	10/05/2024	Valor integral, sem descontos	R\$ 637,88

A anuidade pessoa física de 2024 poderá ser paga em até 10 parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

Parcela	Vencimento	Valor
1ª	10/02/2024	R\$ 63,79
2ª	10/03/2024	R\$ 63,79
3ª	10/04/2024	R\$ 63,79
4ª	10/05/2024	R\$ 63,79
5ª	10/06/2024	R\$ 63,79
6ª	10/07/2024	R\$ 63,79
7ª	10/08/2024	R\$ 63,79
8ª	10/09/2024	R\$ 63,79
9ª	10/10/2024	R\$ 63,79
10ª	10/11/2024	R\$ 63,77

Opções de pagamento Pessoa Jurídica

A anuidade de pessoa jurídica em cota única será de R\$ 640,01 com as seguintes opções de pagamento e desconto:

Mês	Vencimento	Desconto %	Valor c/ desconto
Jan	10/02/2024	15% (quinze por cento)	R\$ 544,01
Fev	10/03/2024	10% (dez por cento)	R\$ 576,01
Mar	10/04/2024	5% (cinco por cento)	R\$ 608,01
Abr	10/05/2024	Valor integral, sem descontos	R\$ 640,01

A anuidade pessoa jurídica de 2024 poderá ser paga em até 10 parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

Parcela	Vencimento	Valor
1ª	10/02/2024	R\$ 64,00
2ª	10/03/2024	R\$ 64,00
3ª	10/04/2024	R\$ 64,00
4ª	10/05/2024	R\$ 64,00
5ª	10/06/2024	R\$ 64,00
6ª	10/07/2024	R\$ 64,00
7ª	10/08/2024	R\$ 64,00
8ª	10/09/2024	R\$ 64,00
9ª	10/10/2024	R\$ 64,00
10ª	10/11/2024	R\$ 64,01

Isenções

Fica dispensado do pagamento da anuidade as/os profissionais Assistente Sociais que, no exercício 2024, completaram ou venham a completar 60 anos, sem prejuízo da cobrança de anuidades de exercícios anteriores.

**CLIQUE AQUI PARA
EMITIR SEU BOLETO**



**COM DIFICULDADE?
VEJA AQUI COMO
EMITIR SEU
BOLETO !**

Caso tenha dificuldade para emitir o boleto veja o passo a passo no link a seguir:

www.cress-sc.org.br/anuidade-2024-como-emitir

Em alguns modelos de telefones móveis o sistema poderá apresentar um erro. É necessário ter instalado no celular um aplicativo gerador de PDF.

Os boletos devem ser gerados com dois dias de antecedência ao pagamento.
Não deixa para a última hora!

**Assistente Social,
pague a sua anuidade e fortaleça a profissão!**



Expediente: Este boletim é uma publicação do CRESS 12ª Região - Gestão 2023-2026.

Comissão de Comunicação: Bruno Gonçalves Gavião, Cassiano Ferraz, Flávia de Brito Souza, Jéssica Degrandi, Latoya de Oliveira Costa Ramos da Silva, Rodrigo Faria Pereira e Simone Dalbello.

Diagramação: Cassiano Ferraz - Assessor de Comunicação (comunicacao@cress-sc.org.br)